



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 2015.

(Autor: Vereador Jorge Menegatti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 22/6/15

Protocolo

Cria o Programa Pedestre Seguro no Município de Cascavel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Pedestre Seguro, a ser implantado nas faixas de pedestres, nas vias públicas da Cidade.

Art. 2º O Programa Pedestre Seguro consiste na implantação de faixas de pedestres do tipo elevadas.

§ 1º As faixas elevadas para travessia de pedestres consistem no pavimento elevado e sinalizado, devendo ser executados conforme critérios definidos da Resolução 495/2014 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º Caberá à Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito de Cascavel – Cettrans, por meio do setor de Engenharia de Trânsito, preparar estudos técnicos para a implantação do Programa.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Planejamento e de Serviços e Obras Públicas serão parceiras na implantação do Programa Pedestre Seguro.

Art. 5º A Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito de Cascavel – Cettrans deverá instalar as faixas elevadas e promover as adaptações necessárias, segundo a legislação pertinente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei terão como provisão as receitas oriundas dos recursos orçamentários já inclusos no Plano Plurianual – PPA/2014-2017, com a seguinte meta: Unidade: SECRETARIA MUN DE OBRAS PÚBLICAS. Programa: 0031 – Programa de Aumento da infraestrutura urbana. – Construir faixas de pedestres tipo elevadas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas da Administração Pública ou da Privada, a fim de complementar as despesas oriundas da implantação do Projeto indicado nesta Lei.



Câmara Municipal de Cascavel

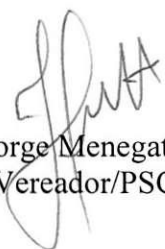
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Para outras despesas decorrentes desta Lei, como a manutenção do Projeto, o Poder Executivo deverá incluir previsão orçamentária no Plano Plurianual e, a cada ano, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.

Em 11 de Junho de 2015.



Jorge Menegatti
Vereador/PSC

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como foco a segurança dos pedestres em Cascavel, os quais, cotidianamente, têm convivido com o perigo de atropelamento, devido à alta velocidade dos veículos ao passarem pelas faixas de pedestres.

Sem isenção da necessidade de uma educação no trânsito mais efetiva na nossa cidade, é mister que se tomem, com a máxima urgência, medidas para coibir o desrespeito à segurança no trânsito.

O uso de faixas de pedestres elevadas tem sido recorrente no nosso País e inúmeras capitais já constatarem os excelentes resultados advindos da implantação dessas faixas, pois as faixas de pedestres elevadas auxiliam sobremaneira na organização do trânsito, diminuindo os riscos para os pedestres, educando os motoristas, protegendo as pessoas com deficiência e, ainda, baixando os números de acidentes, que estampam as tristes estatísticas de atropelamentos na nossa cidade.

Ademais, a implantação de faixas elevadas em nosso município atenderá de melhor maneira as necessidades dos cadeirantes que aqui residem e transitam, uma vez que as faixas ficarão no nível da calçada, banindo as barreiras existentes para a perfeita mobilidade desses munícipes em especial. A elevação das faixas de pedestres possibilitará ainda, que os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

motoristas possam visualizar os pedestres a uma distância maior, evitando e prevenindo atropelamentos.

Por fim, a implantação de faixas elevadas diminuirá a velocidade média praticada no trânsito e em médio prazo propiciará a reeducação dos motoristas e pedestres.

Assim, Nobres Edis, o Projeto que ora apresento merece, com certeza, não só a atenção dos senhores, como também o apoio e a aprovação.

A população cascavelense, que, como os senhores, eu represento, agradece o apoio.